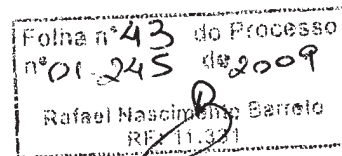




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 2016

Cópia extraída de fls. 34/35 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 245/09)
(VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Estabelece diretriz para a promoção de reabilitação de cidadania, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O Município de São Paulo, na sua política pública de assistência social, envidará esforços para promover a reabilitação da cidadania dos moradores de rua na cidade de São Paulo.

Art. 2º A promoção de reabilitação da cidadania a que se refere o art. 1º pautar-se-á pela oferta de Centros de Reabilitação da Cidadania, visando ao acolhimento e à inclusão social dos moradores de rua.

Parágrafo único. Os Centros de Reabilitação da Cidadania mencionados no "caput" deste artigo deverão conter em suas dependências atendimento psicológico, capacitação profissional e toda estrutura que possa restabelecer a inclusão social.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 2016.


ANTÔNIO DONATO
Presidente